


Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 378, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 07/03/2024


Sec. Adm. e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“Declara a Folia e Festa do Divino Espírito Santo, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial no Município de Goiás.”

Art. 1º- Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Goiás, a Folia e Festa do Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo procederá com os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouveia

Prefeito de Goiás